



PARECER JURÍDICO

PLO 37/2022.

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico com o escopo de se verificar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária 37/2022, que dispõe sobre o critério de inclusão para benefício social, alterando a Lei nº 253, de 06 de novembro de 2000.

MÉRITO

Inicialmente, destaca-se que o projeto sob análise respeita os requisitos formais previstos no Código de Processo Legislativo, artigos 4 a 9.

Nesse sentido, é lícita a propositura da matéria do PLO, uma vez que a norma legal é a adequada para tratar da temática; ademais, o autor tem legitimidade para propor o presente projeto, haja vista o art. 47 da Lei Orgânica do Município determinar que a iniciativa de Lei Ordinária caberá, dentre outras figuras, aos vereadores.

No que se refere à constitucionalidade, não se pode afirmar que a nova norma fira a Lei Maior.

CONCLUSÃO

Dessa maneira, tem-se que o Projeto de Lei sob análise está de acordo com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município tanto em forma quanto em matéria.

Assim, juridicamente falando, não há óbice para sua tramitação.

É o parecer.

Conceição do Coité - Bahia, 08 de agosto de 2022.



PEDRO CEDRAZ RAMOS

Advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 51.516.